

DUAS DÉCADAS, 50 BENS REGISTRADOS:

UM PANORAMA DA POLÍTICA DE PATRIMÔNIO
IMATERIAL NO BRASIL

RÍVIA RYKER BANDEIRA DE ALENCAR, UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE,
NITERÓI, RIO DE JANEIRO, BRASIL

Doutora em Antropologia Social pela Universidade Estadual de Campinas. Servidora do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional desde 2006. Realizou pesquisa pós-doutoral vinculada ao Programa de Pós-Graduação em Antropologia da Universidade Federal Fluminense a respeito da trajetória da política federal de salvaguarda do patrimônio cultural imaterial.

E-mail riviabandeira@gmail.com

RENATA DE SÁ GONÇALVES, UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, NITERÓI,
RIO DE JANEIRO, BRASIL

Doutora em Antropologia pelo Programa de Pós-graduação em Sociologia e Antropologia da Universidade Federal do Rio de Janeiro. Realizou estágio pós-doutoral na Universidad de Buenos Aires, Argentina. Foi pesquisadora visitante na Universität Tübingen, Alemanha. Professora do Departamento de Antropologia e do PPGA da Universidade Federal Fluminense.

E-mail renatagoncalves@id.uff.br

DOI

<http://doi.org/10.11606/issn.1980-4466.v18i35p10-38>

RECEBIDO

23/12/2022

APROVADO

28/06/2023

DUAS DÉCADAS, 50 BENS REGISTRADOS: UM PANORAMA DA POLÍTICA DE PATRIMÔNIO IMATERIAL NO BRASIL

RÍVIA RYKER BANDEIRA DE ALENCAR, RENATA DE SÁ GONÇALVES

RESUMO

O contexto do artigo são as políticas patrimoniais no Brasil a partir dos anos 2000, tendo em foco os 50 bens registrados como patrimônio imaterial entre 2000 e 2021. O artigo indica alguns dos parâmetros de compreensão utilizados na política de preservação do patrimônio cultural imaterial. Com esse levantamento, pretende-se explorar algumas potencialidades e ambiguidades das categorias gerais nesse contexto, desde a escolha e classificação de bens nos livros de registro do patrimônio cultural à sua circunscrição e distribuição pelo Brasil. Para tal, o artigo organiza uma sistematização de dados quantitativos e qualitativos do período referido, a partir do exame dos dossiês e certidões de registro, dos pareceres técnicos produzidos pelo Departamento do Patrimônio Imaterial do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (DPI/Iphan), dos pareceres e atas das reuniões do Conselho Consultivo do Patrimônio Cultural do Iphan (CCPC/Iphan), além de dados etnográficos coletados durante o período citado.

PALAVRAS-CHAVE

Patrimônio imaterial. Instrumentos de salvaguarda. Políticas de preservação.

TWO DECADES, 50 LISTED ITEMS OF THE INTANGIBLE CULTURAL HERITAGE: AN OVERVIEW OF THE INTANGIBLE HERITAGE POLICY IN BRAZIL

RÍVIA RYKER BANDEIRA DE ALENCAR, RENATA DE SÁ GONÇALVES

ABSTRACT

The paper context is the intangible cultural heritage policies in Brazil from the 2000s on, focusing on the 50 items listed as intangible heritage between 2000 and 2021. The paper indicates some of the parameters in the intangible cultural heritage preservation policy. It intends to explore different forms, some potentialities and ambiguities of the general categories in this context, from the choice and classification of items in the cultural heritage list, to their circumscription and distribution throughout Brazil. It organizes a quantitative and qualitative data from this period, examining documentation, technical opinions produced by the Departamento do Patrimônio Imaterial – National Historical and Artistic Heritage Institute (DPI/Iphan), opinions and minutes of the meetings of the Cultural Heritage Advisory Council of the National Historical and Artistic Heritage Institute (Iphan), as well as ethnographic data collected during this period.

KEYWORDS

Intangible heritage. Safeguarding actions. Preservation policies.

1 INTRODUÇÃO

Em 2021, completou-se um rol de 50 bens registrados como patrimônio cultural imaterial brasileiro, fruto da política nacional implementada nessas primeiras duas décadas do século XXI. A partir de 4 de agosto de 2000, por efeito do Decreto 3551, que instituiu o Registro de Bens Culturais de Natureza Imaterial e criou o Programa Nacional de Patrimônio Imaterial (PNPI), o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (Iphan) iniciou uma atuação efetiva com o patrimônio cultural, seguindo diretrizes próprias e realizando políticas públicas voltadas para o reconhecimento, a valorização e o apoio à sustentabilidade dos chamados “bens culturais imateriais”.

Lembremos que até a década de 1980, a ênfase da noção de patrimônio versava sobre uma ideia de unidade “brasileira”, como estratégia política de construção de uma imagem de “nação”. Nação essa definida pelo Estado a partir da defesa do chamado “patrimônio histórico e artístico brasileiro”, que fundamentava, como missão das agências de preservação, resgatar esse patrimônio do processo de declínio e desaparecimento (GONÇALVES, 2017). Na década de 1990, a ênfase dada ao aspecto de “excepcionalidade” do patrimônio, valor essencial aos bens de *pedra e cal*, foi paulatinamente sendo deslocada dos objetos para os sujeitos. Para além disso, o foco na “cultura” passou a ser fundamental, pois a diversidade nacional começaria a ser incorporada ao discurso institucional por meio da noção de “referências”

dos grupos sociais, utilizada primordialmente pelas equipes do Centro Nacional de Referências Culturais (CNRC), que estavam alijados da atuação oficial da política nacional de patrimônio por não se encaixarem em nenhum dos critérios – histórico, artístico e de excepcionalidade – próprios ao tombamento (FONSECA, 2003).

Tendo esse contexto como pano de fundo, e passadas duas décadas de execução de política especificamente dirigida ao PCI, cabe perguntar: qual o alcance, as prioridades e os limites da expansão do patrimônio (GONÇALVES; TAMASO, 2018). O presente artigo pretende evidenciar como a agenda das políticas patrimoniais a partir dos anos 2000 se reflete e se conforma com os 50 bens registrados, marcando suas particularidades e contornos próprios, diferenciando-se do campo do patrimônio material, não apenas por sua natureza, mas por sua abordagem. Busca-se evidenciar quais foram os bens culturais contemplados e alguns dos parâmetros de compreensão utilizados pela política de salvaguarda do PCI, para, então, explorar diferentes formas de adequação, algumas potencialidades e ambiguidades, desde a escolha e classificação de bens nos diferentes livros de registro à sua circunscrição e distribuição pelo país, assim como os grupos sociais relacionados.

Metodologicamente, o artigo foi construído a partir de uma sistematização de dados quantitativos e qualitativos, elaborada a partir do exame dos dossiês e certidões de registro; dos pareceres técnicos produzidos pelo Departamento do Patrimônio Imaterial do Iphan (DPI/Iphan); e dos pareceres e atas das reuniões do Conselho Consultivo do Patrimônio Cultural do Iphan (CCPC/Iphan), com o objetivo de fornecer tanto uma visão panorâmica sobre o conjunto de bens registrados, como sobre os diferentes graus de complexidade que a execução da política implica. Elaborado a quatro mãos, este trabalho apresenta resultados que trazem um cruzamento de perspectivas, uma vez que a primeira autora, além de pesquisadora acadêmica, exerceu, entre os anos de 2006 e 2021, função técnica no quadro do Iphan e a segunda coordenou o Comitê de Patrimônios e Museus da Associação Brasileira de Antropologia no biênio de 2021-2022.

Em sintonia com o debate teórico enfrentado por autores como Abreu (2015) e Tamaso (2005), interessa analisar os dossiês de registro e demais

documentos produzidos para o reconhecimento do PCI, como textos que inauguram as ações políticas de preservação dentro de uma outra chave analítica. Carecemos de análises dedicadas ao material produzido no âmbito da “antropologia da ação”, como documentos e pareceres aplicados nas políticas públicas de patrimônio:

O inventário e o registro – em cadernos de campo, fitas de áudio e vídeo e filmes fotográficos – não implicavam uma ação de política pública de reconhecimento e salvaguarda do bem cultural. Já o inventário e o registro do “bem de natureza imaterial” constituem uma ação deliberada do Estado-nação, que pode ser intermediada por antropólogos (TAMASO, 2005, p. 18).

Nesse viés, as produções textuais elaboradas para o reconhecimento do PCI inauguram as ações políticas de preservação e têm papel central na produção e classificação social das expressões registradas. Apesar disso, ainda foram pouco exploradas como fonte principal de pesquisa (ABREU, 2015). Tratando-se de uma política de Estado de implementação relativamente recente, as eventuais produções sobre os efeitos da política ainda são minoria (CAVALCANTI, 2019) e encontram-se dispersas. Assim, a intenção do artigo é oferecer contribuições para a compreensão da trajetória da política para o PCI e, adicionalmente, oferecer indicações acerca das conquistas alcançadas e desafios a serem superados.

2 AS CATEGORIAS DE REGISTRO

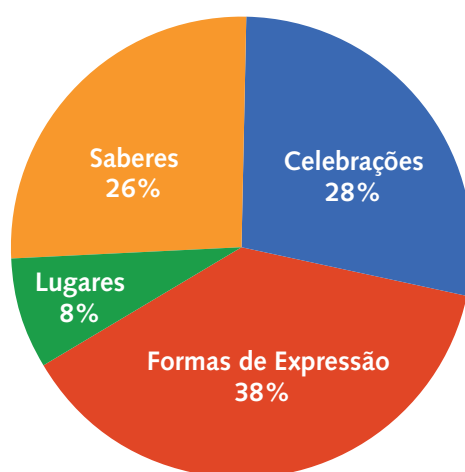
Em âmbito geral, a política federal de salvaguarda do PCI é reconhecida e elogiada internacionalmente (ABREU, 2015; TOJI, 2021) por suas diretrizes operacionais, como a participação social em todas suas etapas – do reconhecimento ao apoio e fomento –, assim como a inclusão de diferentes segmentos sociais no panteão dos patrimônios. Análises sobre tais aspectos, bem como outros propalados como resultados positivos pelo Iphan, não foram desenvolvidos neste artigo devido ao recorte metodológico proposto, mas podem ser constatados em diversas produções institucionais (IPHAN, 2018; 2020) e acadêmicas (ABREU, CHAGAS, 2003; CHUVA, 2015; ROSÁRIO, 2021; CARVALHO, 2021, dentre outros).

No que concerne à distribuição das inscrições dos 50 bens nos quatro Livros de Registro, observa-se a primazia de inscrições no livro das Formas

de Expressão (19 bens registrados); um certo equilíbrio entre a quantidade de bens inscritos nos Livros dos Saberes (13 bens) e das Celebrações (14 bens); e, por último, o Livro dos Lugares, com quatro bens registrados (Gráfico 1).

GRÁFICO 1

Distribuição de bens registrados por livro de registro.
Fonte: Rívia Ryker Bandeira de Alencar, com base nos dados da pesquisa.



Embora o “objeto de registro”, em geral, tenha um recorte que o delimite em uma única categoria, em alguns casos ocorreram registros duplos, nos quais a mesma manifestação cultural, a exemplo da capoeira, possui diferentes inscrições – neste caso, o Ofício dos Mestres e a Roda de Capoeira. A duplicidade dos registros fora justificada pelos pareceristas do Iphan e do CCPC devido à “complexidade” da manifestação (IPHAN, 2021, p. 184-203).

As justificativas para as outras duas práticas culturais que receberam registros duplos (Toque dos Sinos, Ofício de Sineiros, Saberes e Práticas Associados ao Modo de Fazer Bonecas Karajá e Ritxòkò) também foram lacônicas, como na argumentação sobre a capoeira:

Propomos, assim, que o reconhecimento como patrimônio cultural brasileiro d’O Toque dos Sinos em Minas Gerais, tendo como referência São João del-Rei e as cidades de Ouro Preto, Mariana, Catas Altas, Congonhas do Campo, Diamantina, Sabará, Serro e Tiradentes, se faça

por um duplo Registro: a inscrição do Toque dos Sinos como Forma de Expressão, no livro correspondente, e a inscrição do Ofício de Sineiro no livro de registro dos Saberes, **por ser ele o principal responsável pela transmissão desse saber em bases tradicionais** (IPHAN, 2021, p. 227, grifo nosso).

Ocorre que, invariavelmente, todos os bens culturais dependem da transmissão de saberes por parte dos sujeitos que detêm conhecimentos específicos. Logo, nas pesquisas para a instrução de registro de quaisquer bens culturais, independentemente da categoria do livro a que a inscrição esteja sujeita, há a identificação desses indivíduos. Nesse sentido, tal justificativa é insuficiente para criar distinção entre os bens culturais imateriais. Na prática, a dupla inscrição pode sugerir uma improcedente hierarquia entre os bens registrados, pois insinua o destaque de alguns em detrimento de outros. Por outro lado, justificar o duplo reconhecimento com o argumento de que a transmissão de saberes é importante minimiza o valor dos saberes e ofícios presentes nos contextos dos demais bens culturais registrados.

Em vários casos, sobretudo no Livro das Celebrações, como será descrito a seguir, os objetos de registro são descritos a partir de uma série de “referências culturais” que o constituem.

Inicialmente denominados “bens associados” — a exemplo dos saberes relacionados a práticas alimentares, lugares por onde transitam peregrinações, dentre outros —, essas referências são consideradas partes importantes para a definição do bem e devem ser contempladas nas ações de apoio e fomento posteriores ao registro. O parecer técnico referente ao Círio de Nazaré, o quarto bem registrado e primeiro no Livro das Celebrações, menciona que, justamente pela complexidade dos bens culturais, é necessário ampliar as referências culturais identificadas independentemente da categoria do livro (IPHAN, 2021, p. 32).

É notória, portanto, a compreensão de que há uma permeabilidade entre as categorias de registro, como esclarece afirmação do Iphan:

(...) o Livro no qual o bem cultural está inscrito não é determinante do escopo de sua salvaguarda. Isto é, diversos bens inscritos no Livro das Formas de Expressão, por exemplo, possuem ações direcionadas aos saberes. No campo do patrimônio imaterial é fundamental observar o universo sociocultural no qual o bem está inserido e as ações de salvaguarda podem permear todas as dimensões associadas a estes bens (lugares, sabres, formas de expressão e celebrações) (IPHAN, 2018, p. 37).

A definição acerca da categoria na qual será enquadrado o bem cultural é, em tese, sugerida pela Câmara do Patrimônio Imaterial¹ no ato de avaliação da pertinência do pedido de registro, e corroborada ou retificada durante a instrução do processo, de acordo com o entendimento da equipe de pesquisa e as compreensões locais a respeito do bem cultural e com a participação, reflexão e deliberação dos seus detentores a respeito da classificação final. Contudo o bem cultural não pode ser concebido como uma unidade estanque e dissociada de seu contexto sociocultural. Qualquer recorte proposto buscará enfatizar determinadas características para atender, pelo menos, a uma das categorias postas no decreto, mas isso não significa que as demais seriam inexistentes ou inoperantes naquele contexto. A definição da categoria é, sobretudo, operacional em resposta ao decreto e não deve ser compreendida como cerceamento ou restrição do bem cultural.

De acordo com o Iphan (2003), a classificação dos bens culturais em quatro categorias visou direcionar quais seriam as necessidades evidentes para a sua continuidade, porém, conforme os dossiês de registro, as recomendações de salvaguarda de bens inscritos nos quatro livros apresentam diversas demandas em comum. Ao seguir uma diretriz primordial da política de salvaguarda, solicitações relacionadas à transmissão de saberes estão amplamente presentes, assim como a continuidade das pesquisas de identificação do bem após o registro, visando à produção de conhecimento sobre o bem cultural em outras localidades ou aspectos que não foram abordados na instrução, assim como à identificação e produção de estudos biográficos sobre detentores. Também são recorrentes: a requisição de apoio para a manutenção ou criação de espaços físicos, como sedes ou centros de referência; a instrumentalização de detentores visando ao associativismo e à elaboração de projetos, assim como à inclusão da temática nas escolas locais.

Demandas relacionadas a questões ambientais, como acesso às matérias-primas ou licenças para manejo ambiental, não estão restritas a bens dos Livros dos Saberes, cujos objetos de registro são a produção de roças, alimentos ou produtos artesanais, ou das Formas de Expressão, como a confecção de instrumentos, por exemplo. No caso das celebrações,

1. A Câmara do Patrimônio Imaterial é formada por cinco conselheiros do Conselho Consultivo do Patrimônio Cultural.

há situações importantes, como as condições favoráveis dos rios (Ritual Yaokwa e Banho de São João) ou a autorização para o corte de árvores (Festa do Pau de Santo Antonio de Barbalha) que precisam ser atendidas para a continuidade das práticas culturais.

Assim, as recomendações de salvaguarda atestam a amplitude necessária de ações e políticas correlatas aos contextos nos quais os bens registrados estão inseridos, independentemente de suas categorias. Para além das demandas relacionadas ao âmbito cultural propriamente dito, como as de pesquisa e apoio à transmissão de saberes, também são recorrentes as reivindicações, por exemplo, trabalhistas, de acesso a planos previdenciários, melhoria das condições econômicas e de saúde.

3 OS BENS REGISTRADOS E OS LIVROS DE REGISTRO

3.1 Livro dos Saberes

De acordo com a definição dada no Decreto 3.551/00 (BRASIL, 2000), no Livro dos Saberes estão registrados “os conhecimentos e modos de fazer enraizados no cotidiano das comunidades”². Dos 13 bens culturais inscritos, quatro são referentes a “ofícios”, sete são considerados “modos de fazer” (destes, três não trazem a expressão no título de registro, mas têm o recorte do objeto de acordo com essa classificação) e dois são denominados “sistemas agrícolas”. São eles, dispostos na ordem cronológica dos registros:

1. Ofício das Paneleiras de Goiabeiras
2. Modo de Fazer Viola de Cocho
3. Ofício das Baianas de Acarajé
4. Modos de fazer o queijo Minas Artesanal
5. Ofício dos Mestres de Capoeira
6. Modo de Fazer Renda Irlandesa, tendo como referência este ofício em Divina Pastora
7. Ofício de Sineiro
8. Sistema Agrícola Tradicional do Rio Negro
9. Saberes e Práticas Associados ao modo de fazer Bonecas Karajá

2. Disponível em: http://colaborativo.ibict.br/tainacan-iphane/livros-de-registro/livro-dos-saberes/?order=ASC&orderby=date&view_mode=masonry&perpage=12&paged=1&fetch_only=thumbnail%2Ccreation_date%2Ctitle%2Cdescription&fetch_only_meta=. Acesso em: 25 jul. 2023.

10. Produção Tradicional e Práticas Socioculturais Associadas à Cajuína no Piauí
11. Modo de Fazer Cuias no Baixo Amazonas
12. Tradições Doceiras da Região de Pelotas e Antiga Pelotas
13. Sistema Agrícola Tradicional de Comunidades Quilombolas do Vale do Ribeira

A partir dos títulos dos bens culturais e em conjunto com a análise dos dossiês de registro, é possível depreender que, para o Iphan, os chamados “ofícios” seriam os conhecimentos relativos a determinados modos de fazer, enquanto, por sua vez, os “modos de fazer” seriam as técnicas empregadas para a produção de uma referência cultural. Ainda que os termos não sejam intercambiáveis, atualmente não há documento oficial que apresente uma definição precisa sobre cada conceito. Ao contrário, de acordo com o Manual do Inventário Nacional de Referências Culturais (IPHAN, 2000), documento que traz o detalhamento dessas denominações, tais concepções são tomadas em conjunto:

Ofícios e modos de fazer, ou seja, as atividades desenvolvidas por atores sociais (especialistas) reconhecidos como conhecedores de técnicas e de matérias-primas que identifiquem um grupo social ou uma localidade. Este item refere-se à produção de objetos e à prestação de serviços que tenham sentidos práticos ou rituais, indistintamente. Entre estes encontram-se a carpintaria no sul da Bahia, a confecção de painéis de barro no Espírito Santo, a manipulação de plantas medicinais na Amazônia, a culinária em Goiás Velho, o benzimento nas várias regiões do país, as variantes regionais de técnicas construtivas, do processamento da mandioca ou da destilação da cana, entre muitos outros (IPHAN, 2000, p. 31).

A prática com a gestão dos bens registrados tem demonstrado que o emprego desse vocabulário revela perspectivas distintas por parte do jargão aplicado pela política do Iphan em relação àquele dos detentores. Como descrito, para o Iphan, o “ofício” é, primeiramente, o desempenho de determinadas técnicas específicas, estritamente relacionadas aos chamados “modos de fazer” que caracterizam coletividades particulares e denotam suas identidades, bem como a prestação de serviços, ou seja, a realização de atividades econômicas relacionadas ao universo do trabalho. Porém, para os detentores, primordialmente, os ofícios são compreendidos como suas profissões, no sentido laboral, e, portanto, demandam que a ação pública

esteja direcionada à resolução de reivindicações nessa seara, como regulamentações trabalhistas, remuneratórias e previdenciárias (ALENCAR, 2021).

Com isso, os detentores dos bens registrados no Livro dos Saberes são devidamente identificados enquanto categorias sociais e, inclusive, profissionais, tais como: as paneleiras, as baianas de acarajé, os capoeiristas, os sineiros, as artesãs de cuias, os agricultores etc. Devido à natureza de suas práticas, em geral estão organizados em associações ou entidades de classe e a atuação política para a resolução de suas demandas é anterior ao registro dos bens culturais. Para além da valorização cultural desses saberes, compreendem que o registro poderia ser um dispositivo para o alcance pleno de seus direitos profissionais.

Como determinado no § 2º do Art. 1º do Decreto 3.551/00, “a inscrição num dos livros de registro terá sempre como referência a continuidade histórica do bem e sua relevância nacional para a memória, a identidade e a formação da sociedade brasileira”. Essa premissa tem correspondência com o prolapado no § 1º do Art. 215 da Constituição Federal, que designa ao Estado a proteção das “manifestações das culturas populares, indígenas e afro-brasileiras, e das de outros grupos participantes do processo civilizatório nacional” (BRASIL, 2000).

Esses preceitos foram o pano de fundo para as prioridades estabelecidas pelo Departamento de Patrimônio Imaterial no período de 2003 a 2010:

Atenção às referências das culturas indígenas, afro-brasileiras, das comunidades tradicionais, dos núcleos urbanos tombados, assim como das situações de multiculturalismo em contextos urbanos complexos. Outras prioridades são atuar nas regiões Norte e Centro-Oeste, e na salvaguarda de bens culturais em risco de desaparecimento (IPHAN, 2010, p. 26).

Observa-se que, tanto no texto da CF, quanto no apresentado pelo DPI, há a sobreposição dos termos “culturas populares” e “comunidades tradicionais” às denominações étnicas “indígena” e “afro-brasileiro”. Tais categorias não são equivalentes e, assim como as populações indígenas e alguns segmentos afro-brasileiros estão incluídos na definição de povos e comunidades tradicionais (Decreto 6.040/17), suas produções culturais também podem ser englobadas no escopo das culturas populares (BRASIL, 2007). Dessa forma, observa-se que, com o objetivo de atender aos preceitos

dispostos, a demarcação social dos bens culturais e, conseqüentemente, de seus detentores é variável e heterogênea.

Por exemplo, o Ofício das Panelleiras de Goiabeiras pode tanto ser identificado como uma prática da cultura popular, produzida por uma comunidade tradicional, uma vez que as panelleiras são extrativistas, como pode ser considerado de origem indígena, conforme enfatizado pelo dossiê de registro. Contudo, embora um dos argumentos para justificar o registro seja o emprego de técnicas indígenas, as panelleiras não se identificam como grupo indígena. O mesmo ocorre com o Modo de Fazer Cuias no Baixo Amazonas. As artesãs de cuias também estão enquadradas como comunidade tradicional, sua produção é identificada como cultura popular e a “origem” da prática é atribuída a povos indígenas, embora as artesãs não estejam organizadas socialmente como tal. Logo esses dois bens culturais, embora não sejam praticados por povos indígenas, são apresentados oficialmente como referências culturais desse segmento étnico.

Assim, no Livro dos Saberes as especificações dos grupos sociais que produzem os bens registrados apresentam diferentes tendências e ênfases, o que torna a tentativa de agrupá-los de acordo com as categorias expostas uma tarefa complexa e, mesmo, imprecisa. Em alguns casos, observa-se a assertividade na descrição da origem étnica dos saberes, como naqueles bens culturais pertencentes ao universo afro-brasileiro — Ofício das Baianas de Acarajé, Ofício dos Mestres de Capoeira e Sistema Agrícola Tradicional de Comunidades Quilombolas do Vale do Ribeira — e dos povos indígenas – Sistema Agrícola Tradicional do Rio Negro e Saberes e Práticas Associados ao Modo de Fazer Bonecas Karajá. Em outros, há a atribuição da ancestralidade indígena na prática, sem definir o segmento étnico dos detentores, como nos dois casos mencionados anteriormente, tal qual no Modo de Fazer Viola de Cocho e nas Práticas Socioculturais e Produção Tradicional Associadas à Cajuína no Piauí. A herança europeia, em geral portuguesa, também é destacada, como no Modo de Fazer Viola de Cocho, Produção de Cajuína, Ofício de Sineiro, Modo Artesanal de Fazer Queijo de Minas, Modo de Fazer Renda Irlandesa e Tradições Doceiras da Região de Pelotas e Antiga Pelotas. Não obstante tal entendimento, as pesquisas referentes ao Ofício de Sineiro e Tradições Doceiras também retratam a relevante participação de segmentos afro-brasileiros na produção e reprodução desses saberes.

É bastante significativo que no Livro dos Saberes estejam inscrições de práticas culturais que foram historicamente marginalizadas, discriminadas e até oficialmente proibidas, como a capoeira, que era considerada crime no código penal, demonstrando que a política de salvaguarda de fato alcançou a reversão de um cenário excludente no campo do patrimônio. Contudo, atualmente, várias dessas práticas tradicionais ainda pleiteiam legitimidade perante os órgãos e as legislações ambientais e de vigilância sanitária, como, por exemplo, para o plantio de roças e a comercialização de alimentos.

3.2 Livro das Celebrações

No Livro das Celebrações³, estão inscritos “os rituais e festas que marcam a vivência coletiva do trabalho, da religiosidade, do entretenimento e de outras práticas da vida social” (Decreto 3.551/00). Com 14 bens inscritos, verifica-se o destaque das práticas religiosas, sendo 12 relacionadas a festas de santos católicos e uma de matriz africana; o único bem cultural que se diferencia dessa classificação é denominado ritual indígena. Seguem os bens culturais do Livro das Celebrações por ordem cronológica de registro:

1. Círio de Nossa Senhora de Nazaré
2. Festa do Divino Espírito Santo de Pirenópolis
3. Ritual Yaokwa do Povo Indígena Enawenê Nawê
4. Festa de Sant’Anna de Caicó
5. Complexo Cultural do Bumba meu Boi do Maranhão
6. Festa do Divino Espírito Santo da Cidade de Paraty
7. Festa do Senhor Bom Jesus do Bonfim
8. Festividade do Glorioso São Sebastião na região do Marajó
9. Festa do Pau da Bandeira de Santo Antônio de Barbalha
10. Romaria de Carros de Bois da Festa do Divino Pai Eterno de Trindade
11. Procissão Nosso Senhor dos Passos em Florianópolis
12. Complexo Cultural dos Bois-Bumbás do Médio Amazonas e Parintins
13. Bembé do Mercado
14. Banho de São João em Corumbá e Ladário

3. Disponível em: http://colaborativo.ibict.br/taianacan-iphan/livros-de-registro/livro-das-celebracoes/?order=ASC&orderby=date&view_mode=masonry&perpage=12&paged=1&fetch_only=thumbnail%2Ccreation_date%2Ctitle%2Cdescription&fetch_only_meta=. Acesso em: 25 jul. 2023.

Os bens culturais inscritos no Livro das Celebrações exemplificam, com clareza, a confluência das quatro categorias de registro. As certidões de registro — documentos síntese dos dossiês que apresentam a circunscrição do bem cultural — elencam as multiplicidades de elementos que compõem as celebrações e descrevem as várias expressões culturais imbrincadas: “vários rituais de devoção religiosa e expressões culturais” (Círio de Nazaré); “vários rituais religiosos e expressões culturais” (Festa do Divino Espírito Santo de Pirenópolis); “engloba também um repertório de tradições orais, danças, cantos, instrumentos e outro saberes tradicionais” (Ritual Yaokwa); “o sagrado e o profano se entrelaçam e se misturam também a outras expressões culturais” (Festa de Sant’Ana de Caicó); “apesar da figura do boi ser o elemento central, a celebração reúne diversas linguagens artísticas, podendo ser entendida como um vasto ‘complexo cultural’” (Complexo Cultural do Bumba meu Boi no Maranhão); “enorme quantidade de celebrações e formas de expressão que conformam o grande complexo que a Festa se tornou” (Festa do Pau da Bandeira de Santo Antonio de Barbalha).

Houve um hiato de seis anos entre o primeiro e o segundo registro no Livro das Celebrações. O Círio de Nazaré foi registrado em 2004 e a Festa do Divino Espírito Santo de Pirenópolis, em 2010. De acordo com o parecer técnico deste último,

a complexidade das celebrações e dos seus elementos constitutivos, e a conseqüente dificuldade em descrevê-las e documentá-las, talvez tenham se colocado como um obstáculo para potenciais propostas de registros, em relação às demais categorias de bens (IPHAN, 2021, p. 239).

Assim, é comum os dossiês de registro das celebrações indicarem nominalmente saberes, formas de expressão e lugares considerados importantes para o “objeto de registro”, ou seja, a celebração em si, tendo, inclusive, tais práticas e locais recebido a conceituação de “bens associados”. Observa-se que tal formulação é raramente utilizada para as outras três categorias, embora, como mencionado, compreende-se que, independentemente do livro de registro, as ações de salvaguarda são administradas a partir da confluência das quatro categorias.

Embora possuam diversos “bens associados”, o Livro das Celebrações não compartilha registros com os demais. Na ocasião do reconhecimento do Complexo Cultural do Bumba meu Boi do Maranhão, a parecerista

indicou a inscrição das comédias como formas de expressão, mas a proposta não prosperou (IPHAN, 2021, p. 314). Atualmente, os duplos registros estão exclusivamente nos Livros dos Saberes e das Formas de Expressão. No contexto das celebrações, verifica-se a demanda por novos reconhecimentos como desdobramentos dos registros efetivados. Relacionado à Festa do Divino Espírito Santo de Pirenópolis, houve solicitação de registro das Cavalhadas, outra celebração que ocorre durante o calendário festivo da Festa do Divino e consta como um “bem associado” no dossiê de registro (IPHAN, 2019).

Diferentemente dos detentores do Livro dos Saberes, aqueles das celebrações, em sua grande maioria, estão descritos nas pesquisas de modo genérico e não comportam o agrupamento em grupos étnicos. As pesquisas de registro, em geral, os descrevem como “povo seridoense”, “povo paraense”, em referência ao território onde a celebração ocorre, ou como “devotos” de determinada entidade. Embora, na maior parte dos casos, não seja possível precisar os grupos étnicos e sociais que praticam as celebrações registradas, os dossiês buscam descrever as diversas participações e contribuições de variadas religiões, mesmo naquelas festas que são diretamente designadas a santos católicos. Dessa forma, é possível considerar que embora apenas uma celebração seja propriamente de matriz africana, a participação desse segmento está identificada e valorizada em quase todas as festas de santo registradas. No entanto, a participação indígena está bastante defasada no Livro das Celebrações, constando como único registro o Ritual Yaokwa, do Povo Enawene Nawe.

A propósito, após 20 anos de registros do PCI no Brasil, um enunciado trazido pelo dossiê de registro do Ritual Yaokwa, reconhecido em 2010, ainda se faz bastante atual:

(...) a noção de Patrimônio Cultural é extremamente importante para o nosso próprio reconhecimento, o reconhecimento de um nós tão caro à concretização de um sentimento de nação. Incorporar referenciais dados por estas nações nativas e seus saberes significa valorizar e legitimar nossas possibilidades históricas tanto no que se refere ao passado quanto no que diz respeito ao presente e ao futuro. Mais do que museus e arquivos, o Brasil ainda precisa caminhar muito na direção de conhecer e respeitar as tantas expressões, vivas e atuantes, que configuram a realidade do país e as potencialidades diversas de desenvolvimento que essas expressões sustentam (IPHAN, 2010a, p. 185).

3.3 Livro das Formas de Expressão

No Livro das Formas de Expressão⁴ estão inscritas “as manifestações literárias, musicais, plásticas, cênicas e lúdicas” (Decreto 3,51/00). É o livro que possui a maior quantidade de inscrições, somando 19 registros, descritos abaixo de acordo com a ordem cronológica dos reconhecimentos:

1. Arte Kusiwa – Pintura Corporal e Arte Gráfica Wajãpi
2. Samba de Roda do Recôncavo Baiano
3. Jongo no Sudeste
4. Frevo
5. Matrizes do Samba no RJ: Partido Alto, Samba de Terreiro e Samba-Enredo
6. Tambor de Crioula do Maranhão
7. Roda de Capoeira
8. Toque dos Sinos em MG tendo como referência São João del Rey, Ouro Preto, Mariana, Catas Altas, Congonhas do Campo, Diamantina, Sabará, Serro e Tiradentes
9. Ritxòkò: Expressão Artística e Cosmológica do Povo Karajá
10. Fandango Caiçara
11. Carimbó
12. Maracatu Baque Solto
13. Maracatu Nação
14. Cavalo Marinho
15. Teatro de Bonecos Popular do Nordeste - Mamulengo, Babau, João Redondo e Casimiro Coco
16. Caboclinho
17. Literatura de Cordel
18. Marabaixo
19. Ciranda do Nordeste

O primeiro bem registrado no Livro das Formas de Expressão, e o segundo no rol geral, é pertencente ao povo indígena Wajãpi e, de acordo com o parecer da então Coordenação de Patrimônio Imaterial do Departamento de Proteção, foi escolhido para “[inserir] a representação da arte ameríndia

4. Disponível em: http://colaborativo.ibict.br/taianacan-iphan/livros-de-registro/livro-das-formas-de-expressao/?order=ASC&orderby=date&view_mode=masonry&perpage=12&paged=1&fetch_only=thumbnail%2Ccreation_date%2Ctitle%2Cdescription&fetch_only_meta=. Acesso em: 25 jul. 2023.

no mosaico da cultura brasileira” (Memorando 008/02/Imaterial/DEPROT, fl.027). De fato, como inúmeros autores demonstram (TAMASO, 2005; ARANTES, 2014; ABREU, 2015, dentre outros), antes do Decreto 3.551/00, a participação de grupos sociais minoritários e das camadas populares era bastante incipiente no campo das políticas culturais e praticamente inexistente no campo das políticas patrimoniais.

Tal reconhecimento, em 2002, foi de extrema importância para ratificar o postulado pelo art. 215 da Constituição Federal de 1988, sendo inclusive aprofundado pelo Conselho Consultivo:

(...) nenhuma objeção foi encontrada para se registrar como ‘patrimônio nacional’ um bem específico de uma comunidade indígena viva. Com isso se reconhece que essas comunidades fazem parte da grande nação brasileira e têm direito a sua própria história e cultura. Outros registros semelhantes deverão seguir (IPHAN, 2021, p. 31).

Apesar do apelo apresentado pelo Conselho Consultivo, passaram-se dez anos para a efetivação do segundo (e ainda o mais recente) registro de bem cultural indígena no Livro das Formas de Expressão – Ritxòkò –, em 2012. Considerando os mais de 300 grupos indígenas existentes no país, atesta-se, com isso, que os reconhecimentos relativos às manifestações culturais indígenas ainda estão insuficientemente representados.

Nota-se que no Livro das Formas de Expressão estão concentrados os registros que receberam incentivo direto do Ministério da Cultura, a começar pelo Samba de Roda do Recôncavo Baiano, cuja solicitação de registro foi originada por demanda do próprio Ministro da Cultura, em 2003 (SANDRONI, 2010). O anúncio da *patrimonialização* do samba de roda, especialmente pela projeção internacional como Patrimônio Cultural da Humanidade pela Unesco, viabilizou a difusão da então recente política de salvaguarda e gerou a mobilização de diversos segmentos da sociedade em prol do reconhecimento de suas práticas, a exemplo do Jongô no Sudeste e das Matrizes do Samba no Rio de Janeiro. Associado a isso, o registro do samba de roda desencadeou uma frente de ação institucional visando ao reconhecimento de outras formas de expressão, identificadas pelo pesquisador Edison Carneiro como a “família do samba” e que, dentre outros aspectos musicológicos, possuem como característica comum serem identificadas como “batuques” (ALENCAR, 2010).

Sendo assim, a maior parte dos bens registrados no Livro das Formas de Expressão estão diretamente relacionados a grupos afrodescendentes ou afro-indígenas (13 bens culturais) e, mesmo aqueles que, em tese, fazem referência ao universo religioso católico, como o Toque dos Sinos em Minas Gerais, identificam e valorizam as heranças culturais africanas.

3.4 Livro dos Lugares

O Livro dos Lugares⁵ foi destinado ao registro de “mercados, feiras, santuários, praças onde são concentradas ou reproduzidas práticas culturais coletivas”, de acordo com a definição do Decreto 3.551/00. Durante os 20 anos de execução do registro, apenas quatro bens foram inscritos nesse livro, listados abaixo por ordem cronológica:

1. Cachoeira de Iauaretê – Lugar Sagrado dos Povos Indígenas dos Rios Uaupés e Papuri
2. Feira de Caruaru
3. Tava, Lugar de Referência para o Povo Guarani
4. Feira de Campina Grande

Os dois bens indígenas registrados — Cachoeira de Iauaretê (2006) e Tava (2014) — foram consequência de projetos-piloto iniciados pelo Iphan em 2004, deflagrados como um modo de iniciar a atuação institucional junto a esses povos (IPHAN, 2007)⁶. O registro da Feira de Caruaru também foi resultante de ação do Iphan, visando inaugurar o Livro dos Lugares (IPHAN, 2021, p. 94). Aparentemente preterido, a demanda por praticamente todos os registros nesse livro foi decorrente de iniciativas do próprio órgão.

Por tratar de espaços físicos propriamente ditos, mesmo que a ênfase dos objetos de registro esteja nos saberes e práticas, a categoria lugar enseja diversas comparações e questionamentos com relação ao tombamento. As atas das 49^a e 51^a reuniões do CCPC que analisaram essas pautas trazem discussões acaloradas a respeito dessa temática.

5. Disponível em: http://colaborativo.ibict.br/taianacan-iphan/livros-de-registro/livro-dos-saberes/?order=ASC&orderby=date&view_mode=masonry&perpage=12&paged=1&fetch_only=thumbnail%2Ccreation_date%2Ctitle%2Cdescription&fetch_only_meta=. Acesso em: 25 jul. 2023.

6. Os projetos-piloto mencionados realizaram pesquisas relativas às referências culturais dos Guarani de São Miguel das Missões (RS) e dos povos indígenas no Alto Rio Negro (AM).

De forma mais evidente que nas demais categorias, os registros do Livro dos Lugares oferecerem a oportunidade cabal para uma gestão integrada do patrimônio cultural e superação da falsa dicotomia entre as dimensões material e imaterial. Por exemplo, a Tava, Lugar de Referência para o Povo Guarani, está localizada no sítio histórico de Miguel Arcanjo, tombado em 1938 e incluído na Lista do Patrimônio Mundial da Unesco em 1983. Em 2015, as Missões Jesuíticas Guaranis, Moxos e Chiquitos - Brasil e Argentina receberam o título de Patrimônio Cultural do Mercosul, que inclui o Projeto de Valorização do Universo Cultural Guarani. Tal integração também poderia ser conquistada em âmbito estadual, como no caso da Feira de Campina Grande, que está incluída em parte da poligonal do centro histórico de Campina Grande, tombado pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico do Estado da Paraíba.

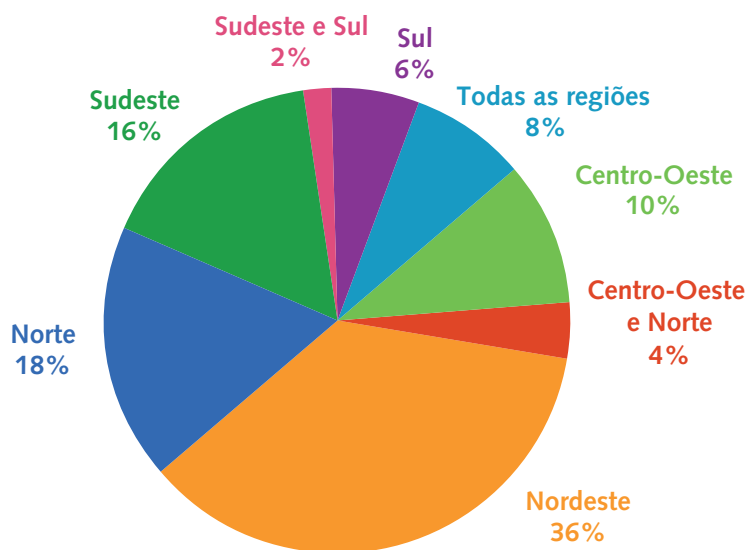
Assim como no primeiro registro do Livro das Formas de Expressão – a Arte Kusiwa dos Wajãpi —, o parecer do CCPC também exalta a importância simbólica do primeiro bem cultural inscrito no Livro dos Lugares — a Cachoeira de Iauaretê — pertencer a povos indígenas. Não obstante a deferência a esses grupos, somente dois lugares representativos desse segmento étnico estão inscritos no Livro dos Lugares.

Em síntese, buscando verificar a conformidade entre o § 1º do art. 215 da Constituição Federal e o § 2º do art. 1º do Decreto 3.551/00, que dizem respeito à inclusão de variados segmentos sociais e étnicos no âmbito das políticas culturais e patrimoniais, a partir da leitura do conjunto formado pelos 50 bens registrados, é possível constatar que os universos afrodescendentes e afro-indígenas estão bem representados no Livro das Formas de Expressão. No Livro das Celebrações, embora a princípio as festas de santos católicos sejam a maioria dos bens registrados, as práticas afrodescendentes também estão descritas e enaltecidas em muitos dossiês. Não obstante, esse dado não anula a necessidade de ampliação do reconhecimento de celebrações específicas de matriz africana, uma vez que atualmente há apenas um registro desse segmento. Comunidades tradicionais estão amplamente representadas no Livro dos Saberes, contudo, as produções culturais de povos indígenas, especificamente, seguem insuficientemente representadas, contabilizando 12% do total de bens. Demais grupos formadores da sociedade brasileira, como grupos de imigração, ainda não contam com bens culturais reconhecidos na lista do Patrimônio Cultural Imaterial do Brasil.

4 A DISTRIBUIÇÃO DOS BENS REGISTRADOS NO TERRITÓRIO NACIONAL

Do conjunto formado pelos primeiros 50 bens registrados, verificamos que a maior parte, equivalente a 18 bens, está localizada na região Nordeste. A região Norte possui a metade de bens da região Nordeste — nove bens registrados —, em seguida, a região Sudeste ocupa o terceiro lugar no ranking com oito bens reconhecidos. A região Centro-Oeste possui cinco bens inscritos e, por último, a região Sul com apenas três bens reconhecidos. Estes representam 43 bens registrados, uma vez que os outros sete são compartilhados entre regiões: quatro estão em todas as regiões (Ofício das Baianas de Acarajé, Roda de Capoeira, Ofício de Capoeira e Literatura de Cordel); dois no Centro-Oeste e Norte (Modo de Fazer Bonecas Karajá e Ritxòkò) e um compartilhado entre o Sudeste e Sul (Fandango) (Gráfico 2).

GRÁFICO 2
Bens registrados por região.
Fonte: Rívia Ryker
Bandeira de Alencar,
com base nos dados
da pesquisa.



No início da implementação da política, as ações relativas ao PCI estavam direcionadas a privilegiar “aspectos da cultura anteriormente não atendidas pela ação institucional” (IPHAN, 2006). Tais ações são detalhadas

como: referências culturais de moradores de núcleos urbanos tombados, de povos indígenas, da multiculturalidade em contextos urbanos de megacidades, populações afro-brasileiras e de populações tradicionais; além da priorização das ações nas regiões Norte e Centro-Oeste. Como visto, diversos reconhecimentos relativos à herança africana e de povos tradicionais foram realizados. Porém, em relação às regiões do país, ao menos no que tange aos registros efetivados, as regiões Norte e Centro-Oeste não obtiveram o destaque planejado conforme a meta inicial.

Mesmo com o empenho da instituição em disseminar a política em todo território nacional, e, inclusive, beneficiar localidades preteridas na seara dos reconhecimentos, como a região Norte e Centro-Oeste, a região Nordeste possui um quantitativo de registros significativamente maior em relação às demais, o que corrobora a análise de pesquisadores a respeito de uma visão determinista das políticas culturais sobre o Nordeste (MARINS, 2016), impulsionada pela permanência de uma visão que considera a região como a difusora das características culturais autênticas do país (BASTIDE, 1945).

Considerando a distribuição dos registros nos quatro livros, apenas as regiões Norte e Nordeste possuem bens inscritos em todas as categorias. A região Sul está representada em três — Saberes, Celebrações e Lugares —, mesmo número apresentado pela região Sudeste, porém em livros distintos — Saberes, Celebrações e Formas de Expressão. Por fim, a região Centro-Oeste está representada em somente em dois Livros — Saberes e Celebrações.

Os bens compartilhados entre todas as regiões estão nos Livros dos Saberes (Ofício das Baianas de Acarajé e Ofício dos Mestres de Capoeira) e no Livro das Formas de Expressão (Roda de Capoeira e Literatura de Cordel). Há igualmente bens compartilhados entre Centro-Oeste e Norte, Modos de Fazer Bonecas Karajá e Ritxòkò, respectivamente no Livro das Formas de Expressão e dos Saberes, e entre o Sudeste e Sul, com o Fandango no Livro das Formas de Expressão.

Assim como a representatividade dos Livros de Registro nas regiões, a quantidade de bens por livro em cada região também apresenta, na maioria dos casos, desproporcionalidade em sua distribuição: dos 18 bens reconhecidos no Nordeste, metade estão no Livro das Formas de Expressão; dos cinco bens reconhecidos no Centro-Oeste, quatro estão

no Livro das Celebrações. A região Sudeste lidera a quantidade de bens inscritos no Livro dos Saberes, com quatro inscrições, enquanto a região Norte apresenta certa homogeneidade na distribuição das inscrições, com três bens no Livro das Celebrações, três no das Formas de Expressão, dois no dos Saberes e um no dos Lugares. A região Sul, embora detenha a menor quantidade, dispõe da melhor distribuição com um registro em cada Livro, com a exceção do Livro das Formas de Expressão, que não possui nenhum exemplar.

Como visto, além de possuírem menores quantidades de bens registrados, as regiões Sudeste, Centro-Oeste e Sul tampouco contam com bens inscritos em todos os Livros de Registro. A região Nordeste, por sua vez, além de encabeçar a maior quantidade total de registros (18), também reina com a maior quantidade de bens inscritos no Livro das Formas de Expressão (nove), em contraste avassalador com a região Sul, que além de ser a região com menos reconhecimentos (três), não possui nenhum bem nessa categoria.

Fatores de várias ordens devem ser associados para auxiliar a compreensão desse cenário com dados tão discrepantes, a começar pelo próprio surgimento da política de salvaguarda, após 60 anos de experiência do Iphan com o tombamento, o que gerou a necessidade de desenvolver competências internas, haja vista a apresentação de diferentes critérios e perspectivas para a instrução dos processos, assim como o estabelecimento de infraestrutura específica, além do angariamento de quadros técnicos, que, mesmo após três concursos públicos, não alcançou um quantitativo adequado de servidores para atendimento dos procedimentos e demandas impostas pela política de salvaguarda. Ademais, os investimentos financeiros foram reduzidos ao longo dos anos (IPHAN, 2019).

Outro ponto que merece ser enfatizado é a ausência de uma coordenação das políticas patrimoniais nas diferentes esferas de governo. Desde 2007, o Iphan busca efetivar o chamado Sistema Nacional do Patrimônio Cultural (SNPC), contudo, até então, não houve a consolidação da proposta lançada no *I Fórum Nacional do Patrimônio Cultural - Sistema Nacional do Patrimônio Cultural: desafios, estratégias e experiências*, realizado em 2009 (IPHAN, 2010c). Inclusive, a Comissão do Patrimônio Imaterial Brasileiro, em carta ao Ministro da Cultura, na ocasião da promulgação do Decreto

3.551/00, considerou que o registro do PCI seria um incentivo para a conformação de um sistema nacional de patrimônio:

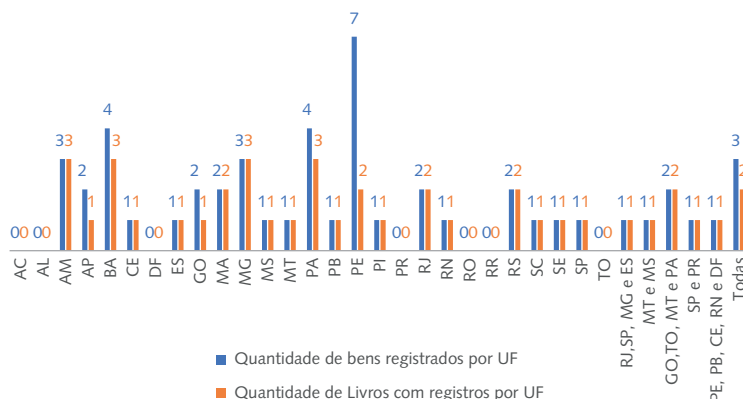
(...) provavelmente, logo em seguida, diversos estados e municípios criarão procedimentos próprios visando regulamentar, cada um a sua maneira, o patrimônio imaterial. Ou seja, esta será também uma ação /regulamentação exemplar. Provavelmente V. Exa., e o Sr. Presidente da República, mais do que regulamentando o registro a nível federal, estarão de fato iniciando um sistema nacional de proteção ao patrimônio imaterial, que se desdobrará no âmbito federal, estadual e municipal. Ação, além de exemplar, pioneira também (IPHAN, 2003, p. 72).

Não obstante, tal modelo ainda não pôde ser verificado concretamente. De fato, diversos estados e municípios, além do poder legislativo, passaram a atuar no campo do PCI, criando legislações locais e até, no caso do Legislativo, realizando reconhecimentos sem embasamento jurídico e administrativo (FONSECA, 2017). Algumas dessas iniciativas não dialogam com o Decreto 3.551/00 ou com a Convenção para a Salvaguarda da Unesco, algumas sequer têm a mesma compreensão sobre o conceito de PCI, quais seriam os objetos passíveis de reconhecimento e tampouco acarretam os mesmos efeitos. A miscelânea de condutas tem gerado banalização da política federal (SANT'ANNA, 2017), antagonismos na atuação dos diferentes níveis de governo e criado expectativas divergentes para a sociedade civil.

Das 27 unidades federativas do país, 74% possuem bens registrados representativos de suas identidades locais. Acre, Alagoas, Distrito Federal, Paraná, Rondônia, Roraima e Tocantins são os estados que não possuem bens específicos. No entanto, mesmo nesses casos, as Superintendências Estaduais do Iphan desenvolvem ações com os bens de abrangência nacional — Ofício dos Mestres de Capoeira e Roda de Capoeira — e, eventualmente, com os bens de abrangência regional, a saber: Tocantins compartilha o reconhecimento dos dois registros do povo Karajá com Goiás, Mato Grosso e Pará; assim como o DF foi incluído no reconhecimento do Teatro de Bonecos Popular do Nordeste, em conjunto com Pernambuco, Paraíba, Ceará e Rio Grande do Norte. Dessa forma, a quantidade de bens registrados por UF demonstra o maior ou menor nível de representatividade dos bens culturais dessas localidades no panteão dos bens registrados (Gráfico 3).

GRÁFICO 3

Distribuição de bens registrados por unidade federativa.
 Fonte: Rívia Ryker Bandeira de Alencar, com base nos dados da pesquisa.



Assim, o Iphan tem administrado as demandas para registro encaminhadas pela sociedade e governos locais, porém, considerando a falta de equidade entre a quantidade de reconhecimentos nas unidades federativas, observa-se que não tem havido, de modo coordenado, um planejamento de ações para reparar as discrepâncias dos reconhecimentos, como uma política de incentivo para o desenvolvimento de pesquisas a respeito de determinados tipos de bens culturais ou em territórios específicos.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O balanço sobre as duas primeiras décadas do século XXI nos permite refletir sobre a fase da gestão de políticas culturais no Brasil em período recente. Não apenas ilustram determinados momentos históricos, mas também os conformam, mantendo e reconfigurando certas tradições de pensamento e apresentando novas linhas de ação.

O diálogo entre a “reflexão” e a “aplicação” no campo do patrimônio cultural imaterial deu lugar a uma conformação particular nesse período. Destacamos uma certa permeabilidade e trânsito entre categorias de classificação, evidenciando uma tentativa de contemplar de forma mais dinâmica e ampla os bens culturais, desde a “dupla inscrição” de um único bem em livros diferentes, até os “bens associados”, que complementam e permitem contextualizar e relacionar diferentes expressões e bens entre si.

Por um lado, com as políticas recentes dedicadas ao patrimônio imaterial, inúmeros avanços foram alcançados a partir dos anos 2000, desde o reconhecimento de bens culturais de grupos sociais que não eram beneficiados pelo tombamento, até a reversão de situações de ameaça que prejudicavam a continuidade das práticas e saberes de bens registrados. Por outro lado, as políticas também permanecem em constante avaliação e análise crítica sobre as ênfases, eventuais prioridades e limites nos contextos de seu alcance.

O registro de bens culturais imateriais ampliou significativamente o cenário do patrimônio cultural reconhecido pelo Estado brasileiro, uma vez que, antes de sua implementação, apenas a dimensão material representativa de segmentos majoritariamente vinculados à herança europeia era incluída no rol preservacionista. Não obstante, o conjunto formado pelos primeiros 50 bens registrados demonstra um desequilíbrio entre os grupos sociais detentores, assim como uma distribuição territorial assimétrica dos reconhecimentos. Dessa forma, percebemos que os reconhecimentos de bens culturais e territórios ainda estão sub-representados, pois não têm sido priorizados pela ação da política ou da participação dos poderes públicos na instrução dos registros, tampouco na realização das ações de apoio e fomento, o que, de outro modo, poderia promover o atendimento às competências estabelecidas no pacto federativo no que tange à preservação do patrimônio cultural.

Nessas primeiras décadas da implementação da política, o Iphan tem atuado de forma proativa, visando à difusão das ações por meio da mobilização de parceiros e viabilizando o financiamento de iniciativas por parte das demais esferas de governo e da sociedade civil. Entretanto, percebemos certas limitações que permitem indicar que tais medidas não foram suficientes. É ainda marcante a ausência de coordenação da política a nível federal, prejudicando a ampliação dos reconhecimentos, a exemplo da concentração regional e da falta de amplitude dos grupos étnicos contemplados. Conforme apontado pelo historiador Carlos Marins:

práticas imateriais africanas ainda não foram protegidas no Sul ou no Centro Oeste, como se tais regiões não fossem marcadas por legados afro-brasileiros. Costumes indígenas estão registrados, e associados, apenas ao Norte, Centro-Oeste e Sul, mas estão ausentes nos registros do Sudeste e Nordeste, sendo ali indiretamente lembrados por meio de tradições caiçaras, como o ofício de paneleiras capixaba (MARINS, 2016, p. 12).

Na atualidade, as políticas patrimoniais afinadas com a ampliação da concepção de “bem cultural”, enfatizando as minorias sociais, étnicas e seus modos complexos de vida, revigoram um modelo que reforça o reconhecimento de direitos de cidadania dos grupos envolvidos que aqui emergem como sujeitos ativos. Além disso, o campo de ação da política de patrimônio cultural se apresenta como espaço de afirmação da diversidade e de continuidade, o que impõe, para as ações de identificação, registro e fomento, conjugar esforços que contemplem aspectos amplos, tais como os trabalhistas, educacionais, de saúde, que abarquem enfim o acesso à plena cidadania daqueles que são seus detentores.

REFERÊNCIAS

- ABREU, R. Patrimonialização das diferenças e os novos sujeitos de direito coletivo no Brasil. In: TARDY, C.; DODEBEI, V. (Orgs.). *Memória e novos patrimônios*. Marseille: OpenEdition Press, 2015. v. 1. p. 67-93.
- ABREU, R.; CHAGAS, M. (Orgs.). *Memória e patrimônio: ensaios contemporâneos*. Rio de Janeiro: DP&A, 2003.
- ALENCAR, R. R. B. Sustentabilidade cultural na política federal de salvaguarda. In: TOJI, S. (Org). Dossiê: patrimônio cultural imaterial e desenvolvimento sustentável: desafios e convergências. *Revista do Centro de Pesquisa e Formação*, São Paulo, n. 12, julho, 2021.
- ALENCAR, R. R. B. *O samba de roda no gira do patrimônio*. 2010. 306 f. Tese (Doutorado em Antropologia) — Departamento de Antropologia, Universidade Estadual de Campinas. Campinas.
- ARANTES, A. Apresentação. In: Patrimônio imaterial e biodiversidade. *Revista do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional*, v. 32, p. 5-11, 2005.
- ARANTES, A. The Celebration of Cultural Diversity and the Politics of Difference in Safeguarding Intangible Cultural Heritage. *Ethnologies*, Québec, v. 36, p. 279-296, 2014.
- BASTIDE, R. *Imagens do Nordeste místico em branco e preto*. Rio de Janeiro: O Cruzeiro, 1945.
- BRASIL. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil. *D.O.U*, Brasília, DF, 5 out. 1988. p. 1. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm. Acesso em: 5 dez. 2022.
- BRASIL. *Decreto 6.040, de 7 de fevereiro de 2007*. Institui a Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2007/decreto/d6040.htm. Acesso em: 5 dez. 2022.
- BRASIL. *Decreto 3.551, de 04 de agosto de 2000*. Institui o registro de Bens Culturais de Natureza Imaterial que constituem patrimônio cultural brasileiro e cria o Programa Nacional do Patrimônio Imaterial e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/d3551.htm. Acesso em: 5 dez. 2022.

CARVALHO, L. Reciprocidade e participação social na salvaguarda do modo de fazer cuias do baixo amazonas. In: SANT'ANNA, M; QUEIROZ, H. (Orgs). *Em defesa do patrimônio cultural: percursos e desafios*. Vitória: Milfontes, 2021.

CAVALCANTI, M. A Proteção Legal do Patrimônio Cultural Imaterial no Brasil. In: TAMASO, I. (et al.). *A antropologia na esfera pública: patrimônios culturais e museus* [ebook]. Goiânia: Imprensa Universitária, 2019.

CONSELHO CONSULTIVO DO PATRIMÔNIO CULTURAL. *Atas das reuniões do CCPC*. Disponível em: <http://portal.iphan.gov.br/atasConselho?data=1951%2F1960&pagina=2>. Acesso em: 5 dez. 2022.

CHUVA, M. Da referência cultural ao patrimônio imaterial: introdução à história das políticas de patrimônio imaterial no Brasil. In: REIS, A.; FIGUEIREDO, B. *Patrimônio imaterial em perspectiva*. Belo Horizonte: Fino Traço, 2015.

FONSECA, M. A salvaguarda do patrimônio cultural imaterial no Iphan: antecedentes, realizações e desafios. *Revista do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional*, v. 35, p. 157-170, 2017.

FONSECA, C. Patrimônio imaterial: o registro do patrimônio imaterial. In: INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL *Dossiê final das atividades da Comissão e do Grupo de Trabalho Patrimônio Imaterial*. Brasília: Ministério da Cultura/Iphan, 2003.

GONÇALVES, J. A retórica da perda: os discursos do patrimônio cultural no Brasil. 3. ed. Rio de Janeiro: UFRJ, 2017.

GONÇALVES, R; TAMASO, I. A antropologia nos processos de patrimonialização: expansão e perspectivas. In: SOUZA LIMA, A. et al. (Orgs.). *A antropologia e a esfera pública no Brasil: perspectivas e prospectivas sobre a Associação Brasileira de Antropologia no seu 60º Aniversário*. Rio de Janeiro: E-papers, 2018.

INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL. *Certidões de Registro das Celebrações*. Disponível em: <https://www.gov.br/iphan/pt-br/patrimonio-cultural/patrimonio-imaterial/reconhecimento-de-bens-culturais/livros-de-registro/saberes>. Acesso em: 5 jun. 23.

INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL. *Dossiê Cachoeira de Iauaretê*. 2007. Disponível em: http://portal.iphan.gov.br/uploads/publicacao/PatImDos_iauarete_m.pdf. Acesso em: 5 dez. 2022.

INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL. *Dossiê de Registro Ritual Yaokwa*. 2010a. Disponível em http://portal.iphan.gov.br/uploads/ckfinder/arquivos/Dossie_Yaokwa.pdf Acesso em: 5 dez. 2022.

INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL. *I Fórum Nacional do Patrimônio Cultural*. Sistema Nacional do Patrimônio Cultural: Desafios, estratégias e experiências para uma nova gestão. Brasília: Iphan, 2010c.

INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL. *Inventário Nacional de Referências Culturais*: manual de aplicação. Brasília: Iphan, 2000.

INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL. *Iphan recebe pedido de registro das Cavalhadas a Patrimônio Cultural do Brasil*. 19 de agosto de 2019. Disponível em: <http://portal.iphan.gov.br/noticias/detalhes/5281>. Acesso em: 5 dez. 2022.

INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL. *Memorando 008/02/Imaterial/DEPROT*. Processo Administrativo 01450.000678/2002-27. Fl. 027.

INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL. *Os sambas, as rodas, os bumbas, os meus e os bois: princípios, ações e resultados da política de salvaguarda do patrimônio cultural imaterial no Brasil (1936-2006)*. Brasília: Ministério da Cultura/Iphan, 2006.

INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL. *Os sambas, as rodas, os bumbas, os meus e os bois: princípios, ações e resultados da política de salvaguarda do patrimônio cultural imaterial no Brasil (2003-2010)*. Brasília: Ministério da Cultura/Iphan, 2010b.

INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL. *Patrimônio cultural do Brasil: pareceres de registro dos bens culturais imateriais*. Brasília: Iphan, 2021.

INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL. *Patrimônio imaterial: o registro do patrimônio imaterial: dossiê final das atividades da Comissão e do Grupo de Trabalho Patrimônio Imaterial*. 2. ed. Brasília: Ministério da Cultura/Iphan, 2003.

INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL. *Práticas de Gestão*. Brasília: Iphan, 2020. (Cadernos da Salvaguarda de Bens Registrados, 1)

INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL. *Relatório de Gestão do IPHAN 2019*. Brasília: Iphan, 2020. Disponível em: http://portal.iphan.gov.br/uploads/ckfinder/arquivos/Relat%C3%B3rio%20de%20Gest%C3%A3o%202019%20IPHAN%2029_6_2019%20Final%20Encaminhado%20ao%20TCU.pdf. Acesso em: 5 dez. 2022.

INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL. *Saberes, fazeres, gingas e celebrações: ações para a salvaguarda de bens registrados como patrimônio cultural do Brasil 2002-2018*. Brasília-DF: Iphan, 2018.

MARINS, P. Novos patrimônios, um novo Brasil? Um balanço das políticas patrimoniais federais após a década de 1980. *Estudos Históricos*, Rio de Janeiro, v. 29, n. 57, p. 9-28, jan.-abr. 2016.

MENIUCCI, T. Prefácio. In.: XIMENES, D. (Org.). *Implementação de políticas públicas: questões sistêmicas, federativas e intersetoriais*. Brasília: Enap, 2018. p. 11-14.

ROSÁRIO, R. O ser patrimônio em tempos modernos: uma visão interiorana. In.: SANT'ANNA, M.; QUEIROZ, H. (Orgs.). *Em defesa do patrimônio cultural: percursos e desafios*. Vitória: Milfontes, 2021.

SANDRONI, C. Samba de roda, patrimônio imaterial da humanidade. *Estudos Avançados*, [S. l.], v. 24, n. 69, p. 373-388, 2010. Disponível em: <https://www.revistas.usp.br/eav/article/view/10531>. Acesso em: 10 jul. 2023.

SANT'ANNA, M. Desafios e perspectivas da política federal de salvaguarda do patrimônio cultural. *Revista do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional*, v. 36, p. 95-105, 2017.

TAMASO, I. A Expansão do patrimônio: novos olhares sobre velhos objetos, outros desafios.... (LAUDOS CULTURAIS DOS ANTROPÓLOGOS INVENTARIANTES). *Sociedade e Cultura*, v. 8, n. 2, p. 13-36, 2005.

